



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.224 – 23/06/2009

Dispõe sobre celebração de Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) – Diretoria Regional de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei 8.666/93, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder um servidor à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) – Diretoria Regional de Minas Gerais, objetivando a prestação de serviços de forma cooperativa, na Agência Postal de Arcos/MG.

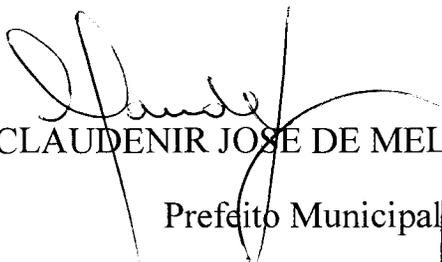
§ 1º - A cessão prevista nesse artigo será formalizada por meio de Convênio e Termo de Cessão.

Art. 2º - Os ônus do servidor cedido nos termos dessa Lei são do Município, todavia, durante a vigência do Convênio o servidor estará sujeito às disposições previstas na legislação postal e normas internas da ECT.

ART. 3º - O Convênio terá vigência de 01 (um) ano.

ART. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de junho de 2009.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO - Baiano

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei nº <u>024</u>
Aprovado em <u>23</u> / <u>06</u> / <u>09</u>
Secretário <u>Mariana Alves</u>